



Lei n.º 706, de 25/08/2014

“Modifica os anexos da Lei nº681/2013, e dá outras providências”.

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído junto aos anexos da Lei n.º 681/2013, na forma do Art. 6º a rubrica 33904600000 - Auxílio-alimentação que direciona ao pagamento de Auxílio -Alimentação, conforme abaixo demonstrado:

Dotação criada;

01	CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01	LEGISLATIVO
031	AÇÃO LEGISLATIVA
101	MANTER OS PROJETOS E ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
4001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$28.000,00

Dotação com o saldo parcial a ser anulado;

01	CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01	LEGISLATIVO
031	AÇÃO LEGISLATIVA
101	MANTER OS PROJETOS E ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
5001	AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕESR\$28.000,00

Art. 2º. As modificações aqui relatadas estão previstas no artigo 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei: 674/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (25.08.2014).

ADEMIR J. CONRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço Municipal, conforme art. 31 da LOM.
Martins Soares, 25.08.2014.

Roberto J. Machado
Secretário Mun. de Gabinete